



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

ATA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N° 004/2022

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 001/2022 – DE AUTORIA DA MESA DIRETORA “*QUE ALTERA A TABELA DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA.*”

Parecer da Comissão sobre o impacto financeiro e orçamentário:

Verifica-se que as referidas alterações na tabela de vencimentos dos servidores efetivos, bem como a carreira e classe correspondente ao cargo, são embasadas na lei Complementar 023/2019 com a alteração de seus anexos.

Verifica-se ainda, que a tabela de vencimento dos servidores comissionados da Câmara Municipal, também se baseia na mencionada Lei Complementar, também com a alteração de seus anexos.

A justificativa do presente Projeto de Lei Complementar, baseia-se no fato de se corrigir a tabela de vencimento dos cargos de provimento efetivo ajustando o nível inicial A1 ao valor do salário mínimo atual, concedendo também em torno de 5% (cinco) por cento de correção na tabela de vencimento dos cargos de provimento em comissão igualando a remuneração dos cargos de 1° escalão da Câmara Municipal com o do





Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

secretário municipal e estendo o mesmo percentual aos demais cargos comissionados.

No artigo 3º do presente Projeto de Lei Complementar 001/2022, o mesmo destaca que *“as despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Câmara Municipal”*.

Destaca-se ainda na justificativa no presente Projeto, que *“a alteração proposta está dentro das possibilidades desta casa de leis e não excede os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Constituição Federal”*.

Sendo assim, o presente Projeto de Lei Complementar cumpri os requisitos exigidos pela Constituição Federal Brasileira, constando em anexo ao Projeto os anexos que estão sendo alterados.

Segue ainda em anexo, ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO – GASTOS COM PESSOAL, ainda demonstrando o impacto que as finanças do legislativo terão nos exercícios de 2022/2023 e 2024.

Neste sentido, A **Comissão de Finanças e Orçamento** não encontrou impedimento de ordem financeira, **OPINANDO** no sentido da **APROVAÇÃO DO PRESENTE PARECER.**

É o nosso PARECER.

Sala Augusto Ruschi, 28 de março de 2022.





Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo



Professor Giovane - PATRI
Presidente



Thiago Roldi - PSDB
Relator



Drª Mel - PSDB
Vogal

